



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27/2025

Apresentada em plenário pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, durante a 16ª Sessão Ordinária, realizada em 07/10/2025.

Dispõe sobre o reconhecimento das provas equestres como patrimônio cultural imaterial de Echaporã, nos termos do art. 129, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Echaporã, em conformidade com o art. 129, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes provas equestres:

- I** – laço individual;
- II** – laço em dupla;
- III** – três tambores; e
- IV** – rancho *sorting*.

Art. 2º Para a realização das provas citadas no artigo anterior, serão observadas as disposições constantes nos arts. 138, 139 e 291 da Lei Complementar Municipal n.º 1/2023 (Código de Posturas do Município de Echaporã).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Echaporã, 7 de outubro de 2025.

MARLA CRISTIANE MERINO VILLA

Presidente da CPCJR – PSDB

EDILSON RIBEIRO DA SILVA

Vice-Presidente da CPCJR – PODE

MARIA C. DE ALMEIDA BRESSAN

Secretária da CPCJR – REPUBLICANOS

ISIO RIBEIRO DOS S. BRITO

Membro da CPCJR – MDB

CAIO A. GARCIA C. E SILVA

Membro da CPCJR – PL